



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 9 6 4

(30 DE NOVEMBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao
Artigo 2º da Lei nº 1.935/89.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.935, de 23 de Agosto de 1.989, passa a vigorar a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A prorrogação dos Contratos mencionados no artigo anterior, não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de novembro de 1.989.


DR. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn